



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
CULTURA

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2021 - PMSJRP - SMC, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA-ARTÍSTICA, ADMINISTRATIVA E DE DOCÊNCIA DE CURSOS LIVRES, OFICINAS E LABORATÓRIOS NOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE ARTES E CULTURA DA SM CULTURA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, nº 3030, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Secretaria Municipal de Cultura, com sede na Praça Jornalista Leonardo Gomes, nº 01, 4º andar, Centro, São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações e de outro a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FAPERP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 01.577.672/0001-27, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 3926, Vila Santa Cruz, município de São José do Rio Preto, doravante denominada simplesmente OSC, representada por seu(s) dirigente(s), celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 12.581 de 22 de dezembro de 2016, do Decreto Municipal nº 17.708/2017 e alterações e do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-SMC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O segundo termo aditivo tem por objetivo, a prorrogação da vigência, o aditamento dos valores, bem como revisão do Plano de Trabalho, tendo em vista o aprimoramento e aperfeiçoamento do serviço ofertado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga-se sua vigência por 16 (dezesesseis) meses a partir de 01 de maio de 2024, em concordância ao disposto na cláusula terceira do Termo de Colaboração 01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em razão da prorrogação do prazo de vigência e dos ajustes no Plano de Trabalho, fica acrescido ao valor que consta na cláusula segunda do Termo de Colaboração 01/2021 o valor de 1.009.960,60 (Um milhão, nove mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos)

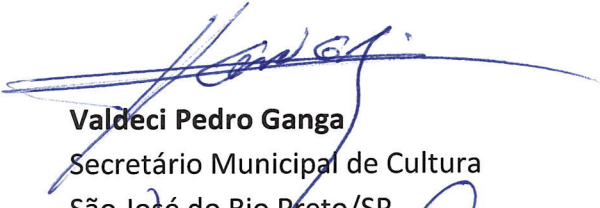


PREFEITURA MUNICIPAL  
**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**  
CULTURA


CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.


São José do Rio Preto, 26 de abril de 2024.



**Valdeci Pedro Ganga**  
Secretário Municipal de Cultura  
São José do Rio Preto/SP



**Karina de Campos Capucho**  
Gestora do Termo de Colaboração nº 01/2021  
São José do Rio Preto/SP



**Dr. Carmo Augusto Rosin**  
Diretor-Presidente  
Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto - FAPERP